EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O título honorífico de Cidadão de Porto Alegre, instituído através da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004, é uma das mais elevadas homenagens que a Câmara Municipal de Porto Alegre, por meio de seus Edis, pode oferecer. É destinado a pessoas que se tenham distinguido em qualquer dos ramos do saber humano ou que, por sua ação, se hajam tornado merecedores do reconhecimento da Cidade.

Assim, a presente homenagem, para ser concedida, necessita de Projeto de Lei, que deve contar com o apoio de lideranças que, em conjunto, representem, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores e exige aprovação de dois terços dos membros deste Legislativo, além da anuência da pessoa homenageada.

MARIVALDO TUMELERO nasceu em Sananduva, interior do Rio Grande do Sul. Filho de Antonieta Piovezan Tumelero e Gio Maria Tumelero, o Seu João, como era conhecido seu pai. Marivaldo é casado com a Sra. Shirlei Denti Tumelero, e pai de Daniela, Rafael e Marcelo.

Trabalha no comércio há 41 anos, desde 1965. Em 1967, na empresa Melson Tumelero & Cia. Ltda., atual Melson Tumelero S.A., onde, desde 1974, quando ingressou como sócio, é diretor financeiro e administrativo. Estudou Administração na Faculdade São Judas Tadeu, em Porto Alegre, onde se formou.

Através de sua atividade profissional, na Tumelero, passou a exercer diversas atividades correlatas em entidades de classe ou sociais, filantrópicas:

- presidente da ACOMAC (Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção) entre 1987/90 e membro do seu Conselho, entre 1996/2001;
- diretor da FEDERASUL Associação Comercial de Porto Alegre, entre 1982/2003 e vice-presidente entre 2003/05, sendo membro do Conselho Superior;
- presidente do CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de Porto Alegre, entre 1990/92;
- diretor do SINDILOJAS por vários anos;
- presidente do ROTARY CLUBE Passo D'Areia de Porto Alegre, entre 1992/93.

Atualmente, o nosso homenageado é diretor administrativo financeiro da MELSON S.A., diretor do CDL de Porto Alegre, conselheiro da Associação Comercial de Porto Alegre, conselheiro da Fundação Irmão José Otão da PUCRS desde 1981, conselheiro da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Porto Alegre (ACOMAC), conselheiro do Lindóia Tênis Club e conselheiro da Fundação Pró Pronto Socorro de Porto Alegre.

Atuando nestas diversas frentes, Marivaldo pôde envolver-se com projetos

de relevância como o da construção da sede da ACOMAC de Porto Alegre, na Av. Manoel Elias nº 2180, e o da aquisição da sede própria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre, na Av. Cristóvão Colombo. Participou ativamente da criação do Banco de Cadeiras de Rodas, através do qual mais de 1.500 cadeiras já foram doadas ou emprestadas a pessoas carentes. Atua, ainda, no Jantar de Solidariedade para angariação de fundos para a manutenção do Banco de Cadeiras, até hoje existente.

Foi trabalhando na Tumelero que Marivaldo mais se destacou. Do início, quando se situava em um prédio locado na Av. Assis Brasil nº 7611 e funcionava com apenas 10 colaboradores, até hoje, o caminho percorrido foi longo e exitoso. Já em 1968, a empresa se transferiu para sede própria, na Av. Assis Brasil nº 5577, onde atua até hoje a loja matriz e a administração central. Foi neste momento que pôde expandir a gama de produtos oferecidos, com novas marcas e serviços. Chegou a oferecer mais de 35.000 itens no seu portfolio de produtos. O progresso da Empresa sempre foi contínuo e sustentável.

A MELSON TUMELERO S.A., com Marivaldo à frente de uma equipe de trabalhadores que se notabiliza pela atuação diferenciada e, por que não dizer, pela característica de proporcionar oportunidade de trabalho aos conterrâneos sananduvenses que vêm para Porto Alegre, transformou-se em empresa líder no varejo de material de construção no Estado do Rio Grande do Sul e uma das maiores do Brasil, operando com 36 lojas nas principais cidades gaúchas, perfazendo uma área total de vendas de mais de 50 mil metros quadrados e mais uma central de distribuição logística, em Porto Alegre, com área construída superior a 40 mil metros quadrados.

A Tumelero participa nas comunidades onde atua interagindo com a sociedade, governos e entidades de classe. Com freqüência, participa de projetos assistenciais e filantrópicos, colaborando com recursos em entidades beneficentes, obras da saúde, área de segurança, escolas, creches e outros segmentos. Conta com aproximadamente 1.200 colaboradores comprometidos e focados nos clientes, sempre com a missão de oferecer e praticar a excelência no padrão de atendimento.

Ao apresentarmos MARIVALDO ANTONIO TUMELERO para a concessão do título honorífico de Cidadão de Porto Alegre, estamos indicando um cidadão gaúcho, um sananduvense que reside entre nós desde janeiro de 1965, ou seja, há mais de 41 anos, sempre trabalhando diante de um empreendimento comercial que muito orgulha os porto-alegrenses e gaúchos em geral. Um cidadão que escolheu nossa Capital para sede dos negócios que hoje têm âmbito nacional e que lhe permitiram ampliar suas ações em diversos outros segmentos correlatos na área

classista, social e assistencial, sem que isso fosse, em qualquer momento, suscitado para a obtenção de qualquer vantagem pessoal.

São pessoas como Marivaldo que orgulham o nosso povo ao encontrarem tempo e disposição para servir a causas além daquelas que sua atividade profissional está a exigir diuturnamente.

Rogamos a todos os Edis de nossa colenda Câmara Municipal que aprovem essa indicação como forma de Porto Alegre reconhecer todo o trabalho e empenho de uma vida dedicada ao sucesso coletivo de todos que participam do empreendimento Melson Tumelero S.A.

Para instruir a presente proposta de homenagem, segue acostada cópia do *curriculum vitae* do homenageado.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

PROJETO DE LEI

Concede o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Marivaldo Antonio Tumelero.

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Marivaldo Antonio Tumelero, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.